

Contrato de prestação de serviços de arrecadação de multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Banco Bradesco S.A.



O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Sr. Murilo de Campos Valadares, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e o **BANCO BRADESCO S.A.**, estabelecida na Rua Cidade de Deus s/n, Prédio Novo, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Jorge Luis Cardouzo e o Sr. Emerson Catani, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01/10, Chamamento Público nº 01, de 15/01/2010, que integra este documento independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com o padrão FEBRABAN, em todas as agências e postos de serviços da Contratada no Estado de Minas Gerais, bem como em todo território nacional, com transmissão de dados para a BHTRANS.

2.2. Detalhamento do objeto

2.2.1. A Contratante autoriza a Contratada a receber as Guias de Arrecadação de Multa devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

2.2.1.1. As agências e postos de serviços que vierem a ser inaugurados na área de abrangência prevista no subitem 2.1, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

2.2.1.2. Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, a Contratada fica autorizada a arrecadar em todas as suas agências e postos de serviços localizados no território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática nº 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39, Item 9, Fonte 0300, Unidade Orçamentária 0916 e Unidade Administrativa 0009, do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

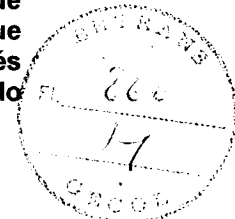
4.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada tarifa bancária no valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) pelo recebimento de cada documento com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas através de meio magnético ou sistema de transmissão de dados.

4.1.1. A Contratada deduzirá o valor correspondente à tarifa do montante a ser repassado à Contratante, no prazo estabelecido no item 4.2 desta Cláusula.

4.1.2. A Contratante, através deste Instrumento, outorga à Contratada autorização para debitar em sua conta corrente o valor da tarifa relativa à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Sebastião Esmerino Santo de...
...Urbanas
...2006)

Contrato de prestação de serviços de arrecadação de multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Banco Bradesco S.A.



4.1.3. A prestação de contas dos dados capturados nos documentos de arrecadação de multas de trânsito, com código de barras, recebidos pelas agências da Contratada, será efetuada mediante transmissão de dados (STM 400 / APUS), através do padrão FEBRABAN, no 2º (segundo) dia útil após a arrecadação.

4.2. O produto arrecadado pelas agências da Contratada será creditado na conta corrente nº 1247-5 FTU/BHTRANS/TRÂNSITO, agência nº 1615-2 – Agência Governo do Banco do Brasil S.A., de titularidade da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no 2º (segundo) dia útil após a data da arrecadação.

4.2.1. O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no subitem 4.2, sujeitará a Contratada a remunerar a Contratante o valor correspondente à variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil seguinte ao prazo previsto no subitem anterior até o dia do efetivo repasse, calculado sobre o valor arrecadado, acrescido de multa no percentual de 2% (dois por cento), sobre esse mesmo montante, exceto quando da ocorrência de feriado.

4.3. A Contratada deverá reter 5% (cinco por cento) do valor arrecadado para o FUNSET e proceder de acordo com a Portaria n.º 28, de 30 de maio de 2001 do DENATRAN ou legislação posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contada a partir de 01 de março de 2010, com término previsto para 28 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O contrato, se necessário, será atualizado monetariamente, mediante acordo entre as partes, conforme Decreto Municipal n.º 11.093/02.

6.2. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contado inicialmente, da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e seus anexos.

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

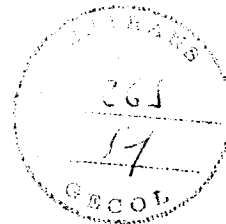
7.7. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
(Por delegação - Portaria PCM 006/2006)

Contrato de prestação de serviços de arrecadação de multas previstas no Código de Trânsito Brasileiro que entre si celebram o Município de Belo Horizonte através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e o Banco Bradesco S.A.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 8.2. Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.4. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.
- 9.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.
- 9.3. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 26 de FEVEREIRO de 2010.

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Políticas Urbanas
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Jorge Luis Cardouzo
Procurador
Banco Bradesco S.A.

Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS

Emerson Catani
Procurador
Banco Bradesco S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: .

Ben-Hur Silva de Albuquerque
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

Destinação das vias: 1ª via – Contratante

2ª via – Contratada

Sebastião Espinosa de Castro
Assessor Jurídico
Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
(Por delegação - Portaria PGM 006/2006)

Leonardo Vilhena Viana
ASSESSOR JURIDICO
BHTRANS

atender a demanda de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que a continuação do pregão supracitado ocorrerá às 08:30hs do dia 12/04/2010, na sala de Licitações do HOB, momento em que será divulgado o resultado da avaliação das amostras.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2010

Fênelon Estevão Lima
Pregoeiro



EXTRATO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ANUÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato da resposta ao pedido de anuência do Consórcio Pampulha Ltda, CNPJ 09.661.758/0001-45, que solicitou autorização para proceder alteração na composição do consórcio.

PEDIDO ANALISADO E DEFERIDO, ANUÊNCIA CONCEDIDA.

Anuência limitada ao desligamento da empresa LIG TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, do Consórcio Pampulha Ltda.

Após o devido registro legal o Consórcio deverá enviar cópia autenticada da alteração contratual para arquivamento na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, através da BHTRANS.

Base Legal: Art. 24 da Lei Municipal 9.491, de 18 de janeiro de 2008.



PORTARIA Nº 05/2010

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte, no exercício das competências estabelecidas no art. 19 do Estatuto Social da empresa, e:

Considerando que compete à URBEL realizar vistoria dos imóveis a serem indenizados nas áreas situadas em assentamentos precários;

Considerando que a URBEL utiliza-se de metodologia de avaliação imóveis bastante detalhada, dimensionando e detalhando o imóvel avaliado, especificando todas as características estruturais e aparentes de cada cômodo, além de considerar o padrão de acabamento, estado de conservação e localização do imóvel, assim como materiais empregados, mão-de-obra e encargos, para fins de justa indenização conforme determina o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando que os preços têm como parâmetro a Tabela de Preços SUDECAP, que é referência nas obras da Administração Pública Municipal de Belo Horizonte para composição de seus valores;

Resolve:

Art. 1º A planilha de avaliação de imóveis adotada pela URBEL nos procedimentos de remoção de imóveis situados em assentamentos precários, em decorrência da execução de obras públicas, será alterada de acordo com a Tabela de Preços SUDECAP referente a janeiro de 2010.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º desta portaria será aplicado aos pagamentos efetuados a contar de 1º de abril de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de março de 2010

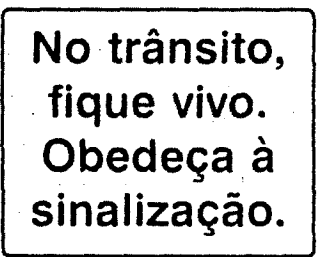
Cláudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Processo: 130.0151.07.09
Contratante: Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL

Contratada: Átma Conservação e Serviços Ltda
Cláusula Primeira - Da Concessão de Reajuste: Os valores do contrato serão reajustados de acordo com a Condição Coletiva de Trabalho da categoria, registrada no TEM em 23/02/10 que resultou no acréscimo de R\$11.192,98 (onze mil, cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Cláusula Segunda - Da vigência do Reajuste: O reajuste é devido a partir de 1º de janeiro de 2010.



Cláusula Terceira - Da manutenção das Cláusulas Anteriores: Ressalvado o disposto neste instrumento, fica mantido e ratificado o contrato base, ora aditado.
Assinatura: 30 de março de 2010.

Cláudius Vinícius Leite Pereira
Diretor-Presidente da URBEL
Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo e Financeiro da URBEL
Renato Gonçalves dos Santos Lima
Átma Conservação e Serviços Ltda



CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1939/10
Partes: J.Plus Serviços Comércio e Distribuição Ltda. e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Fornecedor de álcool gel asséptico. Valor: R\$ 4.275,00. Vigência: 29 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Fundamentação Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1940/10
Partes: Tintorauto Comércio de Tintas Ltda. EPP e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Fornecedor de materiais de manutenção. Valor: R\$ 9.999,00. Vigência: 31 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Contratação decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 24/2009. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1941/10
Partes: Banco Bradesco S.A e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de multas. Valor: R\$ 0,95 pelo recebimento de cada documento com código de barra. Vigência: 60 meses, contados a partir de 01 de março de 2010. Contratação decorrente do Chamamento Público n.º 01/2010. Recurso FTU.

Extrato do Contrato n.º 1942/10
Partes: HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de multas. Valor: R\$ 0,95 pelo recebimento de cada documento com código de barra. Vigência: 60 meses, contados a partir de 01 de março de 2010. Contratação decorrente do Chamamento Público n.º 01/2010. Recurso FTU.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1609/07
Partes: Elevadores Atlas Schindler S.A e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 14 de março de 2010. Valor: R\$ 16.000,00. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1851/09
Partes: Elevadores Módulo Ltda. e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 20 de maio de 2010. Valor: R\$ 7.200,00. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1528/06
Partes: Equipe Empresa de Vigilância Armada Ltda. e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Acréscimo 2 postos de vigilância de 24 horas, 1 posto de vigilância de 12 horas diurno e inclusão da Estação BHBUS Barreiro. Valor: R\$ 68.342,22. Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos subitens 2.2.3 e 2.2.5 do Contrato original. Recurso FTU.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1918/09
Partes: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Acrescer ao objeto contratado o serviço de caixa postal-34053 para depósito de objetos. Valor: R\$ 35,00. Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1726/08
Partes: Casa Leãoeira Ltda. e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo para conclusão dos serviços por mais 12 meses, contados a partir de 20 de abril de 2010. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato original. Sem ônus.

Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1500/06
Partes: Cooperativa dos Servidores Autônomos de Belo Horizonte Ltda. - COOSERV e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Alterar o subitem 2.2.1 do Contrato original, au-

mentando de 53 para 54, a quantidade de veículos de categoria leve e reduzir de 11 para 10 a quantidade de veículos de categoria kombi ou similar. Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no subitem 2.2.2 do Contrato original. Sem ônus.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1628/07
Partes: Inter Locações Ltda. e Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Vedar qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do Contrato, que implique custo adicional. Fundamentação Legal: Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2010

André Luis Portinho Matos
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

**ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010**

Objeto: Aquisição de sabonete em espuma com cessão, por comodato, de sabonetes.

O Pregoeiro da BHTRANS torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição do objeto supracitado, nas condições e termos definidos no Edital e seus Anexos, de acordo com o seguinte:

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: dia 23/04/2010, até às 9h45.

Abertura da Sessão Oficial (disputa de lances): dia 23/04/2010, às 10 horas.

Horário de Referência: Brasília - DF
Local: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Burtis, Belo Horizonte/MG, Sala de Licitações da BHTRANS.

O Edital encontra-se disponível na Internet, no site da BHTRANS (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas do ramo, interessadas, poderão retirar cópia reprográfica do Edital na CPL - BHTRANS, no horário entre 10h e 15h30, no endereço citado, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), na Conta 720.000-5, Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2010

Leonardo Hideki Okano
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Ratificação do ato de reconhecimento de situação de dispensa de licitação.

DESPATCHO: Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico, no presente caso, a situação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, com base nos documentos e Parecer Jurídico anexados aos autos, para firmar o contrato de locação com a Auto Peças Cruzada Ltda., através de sua procuradora, RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A, dos imóveis localizados na Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 1.700, bairro Carlos Prates e na Av. Pedro II, n.º 307, bairro Carlos Prates. Prazo de contratação: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado. Valor global estimado do contrato: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). Belo Horizonte, 05 de abril de 2010. Murilo de Campos Valadares. Secretário Municipal de Políticas Urbanas. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH.



**RECURSO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO SP-03/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada pela Portaria 14/09, comunica aos interessados na licitação em epígrafe (consultoria para elaboração de projetos ambientais para a PBH - 2 Lotes), que a empresa Geoline Engenharia Ltda interpeôs, tempestivamente; recurso administrativo contra sua classificação no certame.

Fica aberto prazo para contra-razões.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2010

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente em exercício da Comissão



EXTRATOS

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU e o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG. Processo n.º 01-015621-10-14.

Objeto: A mútua cooperação técnica entre os Convenientes objetivando o desenvolvimento dos serviços administrativos internos e externos nas diversas áreas de atuação dos Convenientes.
Data de assinatura: 08/03/10.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato SLU/DRJUR Nº 1152/0168.
Processo n.º 01-02942-08-74.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.
Contratada: Construtora RNV Ltda.

Objeto: Alteração da dotação orçamentária constante da Cláusula Segunda do referido contrato.
Data de assinatura: 26/03/10

Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira
Superintendente

EXTRATO

Extrato do Contrato SLU/DRJUR Nº 1324/022/10.
Processo n.º 01-044469-10-03.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.

Contratada: Firma Individual Luiz Mário de Queiroz Lima.

Objeto: Desenvolvimento de estudos e projetos para implantação de aterro de inertes de resíduos da construção civil na Fazenda Capitão Eduardo.
Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).
Data de assinatura: 12/03/10.

Luiz Gustavo Fortini Martins Teixeira
Superintendente



RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, Vasco de Oliveira Araujo, ratifica o ato de convocação para Interrupção de Férias da servidora Maristela Hígino de Oliveira - BM 13246-4, publicada no DOM de 23 de Fevereiro de 2010.

Onde se lê:
"para interromper a partir de 18/01/2010"
Leia-se:
"para interromper a partir de 15/01/2010"

Belo Horizonte, 24 de março de 2010

Vasco de Oliveira Araujo
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente



EXTRATO

Extrato do Contrato
Processo: 01.03834410-45
Contratante: Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte - FZB-BH.
Contratado(a): Dive Life Escola de Mergulho Ltda.
Objeto: Fornecedor de 3.344 (três mil, trezentos e quarenta e quatro) litros de Ar Comprimido, equivalentes a 304 (trezentos e quatro) unidades de recargas em cilindros modelo 580, volume 111 litros e pressão de 3.000 PSI.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 e art. 66 da Lei Federal 8.666/93, incisos e parágrafos dos Decretos Municipais 10.710/01 e 13.757/09.
Valor: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).
Prazo: 12 meses, a partir da 1ª ordem de fornecimento.
Registro na FZB-BH: 05/04/2010.
Livro: 01 Folha: 2 V/03.
Assinatura: 31/03/2010.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2010

Evandro Xavier Gomes
Presidente

**EXTRATO DE CONVÊNIO
DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

PROC. Nº. 01.022.656/10-09
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Fundação Educacional Comunitária Formigense - UNIFOR
OBJETO: Possibilitar a realização de estágio, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, aos educandos da Instituição de Ensino.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2010
PRAZO: 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura
REGISTRO NA FZB-BH: 0027
Livro: 01
Folha(s): 02 - V/03

Belo Horizonte, 23 de março de 2010

Evandro Xavier Gomes
Presidente

**EXTRATO DE RESCISÃO
DE CONTRATO DE ESTÁGIO
OBRIGATORIO - NÃO REMUNERADO**

PROCESSO Nº.: 01.149.422/09-08
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO ZOO-BOTÂNICA DE BELO HORIZONTE
ESTAGIÁRIO(A): Vanessa Siqueira Botelho de Souza